

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS NÚCLEO DE ATENÇÃO EM SAÚDE

ANEXO V LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MENTAL					
Serviço Médico/Unidade de Saúde: CNES:					
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES					
Nome:					
Data de Nascimento: / /	Sexo:	Feminino Masculino			
Identidade nº	Órgão	Emissor:	UF:		
Mãe:					
Pai:					
Responsável (Representante legal):					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade	CEF	CEP:		UF:	
Fone:	Em	<u> </u>		1	
Atestamos, para a finalidade de constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência (arts. 3º e 4º, do Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004), que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:					
Descrição da Deficiência		Código Internacional de Doenças (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)			
		Tames sourges quantos s			
Provável causa da deficiência					



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS **NÚCLEO DE ATENÇÃO EM SAÚDE**

Descrição detalhada da deficiência (Espécie, grau ou nível da deficiência) e Limitações Associadas (Pelo menos					
duas áreas de habilidade adaptativas)					
Assinatura e Carimbo Legível do Médico Psiquiatra	Assinatura e Carimbo Legível				
ou Neurologista Responsável pelo Laudo	de Profissional da saúde				
INSTRUÇÕES					
Este é um laudo elaborado pelo Núcleo de Atenção e a finalidade de Constatação de deficiência dos candio de portador de deficiência (arts. 3º e 4º, do Decreto 3.	datos aprovados em concurso público nas vagas				
O Laudo deverá atestar a espécie, grau ou nível da	deficiência, com expressa referência ao código				

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a causa provável da

O preenchimento deste laudo não é garantia do enquadramento do candidato como deficiente. O candidato deverá realizar perícia médica definida pela UFABC antes da investidura para a qualificação do aprovado como portador de deficiência e para a averiguação da compatibilidade da deficiência do cargo/perfil a ser exercido, nos termos definidos pela legislação vigente sobre a matéria.

O candidato deverá apresentar o Laudo devidamente preenchido no ato da perícia médica citada, assim como os exames comprobatórios e complementares se houverem.

A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, e o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

## **DEFINICÕES**

deficiência.

(Artigo 4º do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;

h) trabalho;

i) autismo;

j) síndromes similares